

REPUBLICAÇÃO DO COMUNICADO AO MERCADO, PUBLICADO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2005, DEVIDO À CORREÇÃO NO HORÁRIO DO PRAZO FINAL PARA CONFIRMAÇÃO DOS PEDIDOS DE RESERVA, DE 12:00 HS PARA 17:00 HS, INDICADO NO ITEM (II) DO SEGUNDO PARÁGRAFO E ITEM 8 DO CRONOGRAMA.

## COMUNICADO AO MERCADO

Nos termos do disposto na Instrução 358, de 03 de janeiro de 2002 e no artigo 27 da Instrução 400, de 29 de dezembro de 2003 da Comissão de Valores Mobiliários (a "CVM" e a "Instrução CVM 400", respectivamente), a Cosan S.A. Indústria e Comércio, sociedade com sede no prédio administrativo "Cosan", localizado no Bairro Costa Pinto, s/nº, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.746.577/0001-15 (a "Cosan" ou a "Companhia"), o Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A. (o "Morgan Stanley" ou, para os fins da Instrução CVM 400, o "Coordenador Líder") e o Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A. (o "CSFB" e, em conjunto com o Morgan Stanley, os "Coordenadores da Oferta"), no âmbito da distribuição pública primária de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames e de emissão da Companhia ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, incluindo a realização simultânea de esforços de colocação das Ações no exterior, em conformidade com as isenções estabelecidas pela Regra 144A e pelo Regulamento S do *United States Securities Act of 1933*, tal como alterado ("Oferta"), considerando que:

(i) foi veiculada na edição de Novembro/2005 – Ano 2 – Edição 013 do periódico Dinheiro Rural uma matéria relativa à Cosan e à Oferta; (ii) em 7 de novembro de 2005 a CVM suspendeu a Oferta por 15 dias por ter identificado, na referida matéria, violações à Instrução CVM 400, de 29 de dezembro de 2003; (iii) em 08 de novembro de 2005, a Companhia e o Coordenador Líder interpueram recurso ao Colegiado da CVM em relação à suspensão da Oferta, visando a demonstrar que nem a Companhia e nem os Coordenadores da Oferta mantiveram contato com o periódico Dinheiro Rural, ou qualquer outro veículo, para se manifestar na mídia sobre a Oferta, em obediência ao que dispõe o artigo 48, inciso IV da Instrução CVM 400/03, nem tampouco forneceram informações em violação ao disposto no inciso V do art. 48 e do art. 49 da mesma Instrução; (iv) que tal recurso foi parcialmente provido pelo Colegiado da CVM por decisão de 8 de novembro de 2005, para permitir que, mediante a publicação de anúncio nos termos aqui constantes, fosse reduzido o prazo de suspensão da Oferta para 10 (dez) dias, contados a partir do dia 7 de novembro de 2005 inclusive, a Companhia e os Coordenadores, em obediência à citada decisão do Colegiado, esclarecem que:

- (i) nem a Companhia, sequer os Coordenadores da Oferta nunca deram nenhuma declaração ou mantiveram contato com o periódico Dinheiro Rural ou nenhum outro representante da imprensa ou mídia para divulgação de informação em relação à Oferta ou à Companhia;
- (ii) a revista Dinheiro Rural compareceu à apresentação aberta aos investidores realizada na Cidade de São Paulo em 21 de outubro de 2005 informada no Aviso ao Mercado publicado em 17 de outubro de 2005 e não houve nenhuma iniciativa da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta para que o representante daquele periódico estivesse lá presente;
- (iii) nem a Companhia nem os Coordenadores da Oferta manifestaram-se ou deram qualquer declaração ou entrevista à revista Dinheiro Rural;
- (iv) as informações veiculadas pela revista Dinheiro Rural foram fruto da interpretação e conclusão independente do repórter da revista Dinheiro Rural, sem qualquer interferência da Companhia ou dos Coordenadores da Oferta;
- (v) em nenhum momento foi afirmado pela Companhia ou pelos Coordenadores da Oferta que "... em função do Protocolo de Kyoto, vários países estão ampliando os percentuais de adição de álcool, um combustível verde e renovável, ao diesel e à gasolina." Esta frase, segundo o jornalista informou por escrito à CVM, foi baseada em informação técnica mais completa contida nas páginas 110, 111, 112 e 135 do Prospecto Preliminar e as diferenças entre as frases constantes da matéria e a divulgação contida no Prospecto Preliminar são resultantes da simplificação da redação original;
- (vi) não há qualquer fundamento para a afirmação, constante da reportagem mencionada, de que "45 reais é o valor unitário estimado de venda dos papéis da Cosan";
- (vii) não há qualquer fundamento para a afirmação de que "2,8 bilhões de reais será o valor de mercado da companhia depois do lançamento de ações", pois este valor, indicado no periódico Dinheiro Rural, foi calculado por meio da multiplicação do valor unitário indicado no periódico, ou seja R\$ 45,00, pela quantidade total de ações do capital social da Companhia após a realização da Oferta, considerando o exercício da Opção de Lote Suplementar, sem que haja também qualquer fundamento para que se possa presumir que ocorrerá o exercício da Opção de Lote Suplementar; e
- (viii) não há qualquer fundamento para a confirmação indevidamente atribuída ao representante do Coordenador Líder, de que "há, no mercado, grande otimismo em torno do negócio".

Todas as afirmações da Companhia e dos Coordenadores da Oferta acima reproduzidas foram confirmadas por declaração por escrito assinada pelo repórter do periódico Dinheiro Rural responsável pela matéria em questão, anexada ao recurso apresentado à CVM.

Assim, autorizadas pela decisão do Colegiado da CVM, a Companhia e os Coordenadores da Oferta vêm a público informar que, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400/03:

- (i) a Oferta continua suspensa até o dia 16 de novembro de 2005, e nenhum procedimento poderá ser efetivado até aquela data;
- (ii) **será concedido exclusivamente aos Investidores Não Institucionais (tais como definidos no Aviso ao Mercado) o prazo de até as 17:00 hs do dia 17 de novembro de 2005 para a confirmação de seus respectivos Pedidos de Reserva.** Desta forma, os Investidores Não Institucionais que desejarem manter suas respectivas reservas poderão, alternativamente, confirmar a manutenção das reservas por escrito ou não se manifestar no prazo aqui concedido, uma vez que será presumida a aceitação no caso de silêncio; e
- (iii) os eventos subsequentes da Oferta observarão o novo cronograma abaixo, mantendo-se inalterados os demais termos e condições da mesma, nos termos do Aviso ao Mercado e do Prospecto Preliminar:

Ordem dos Eventos	Eventos	Datas previstas (1)
1.	Retomada da Oferta através do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	16 de novembro de 2005
2.	Fixação do Preço por Ação Ordinária ( <i>pricing</i> )	16 de novembro de 2005
3.	Assinatura do Contrato de Distribuição e de outros documentos relacionados à Oferta	16 de novembro de 2005
4.	Concessão do Registro da Oferta	17 de novembro de 2005
5.	Publicação do Anúncio de Início	17 de novembro de 2005
6.	Disponibilização do Prospecto Definitivo	17 de novembro de 2005
7.	Início do prazo de exercício da Opção de Ações Adicionais	17 de novembro de 2005
8.	Prazo Final para confirmação dos Pedidos de Reserva (até 17:00 hs)	17 de novembro de 2005
9.	Início de negociação das Ações objeto da Oferta no Novo Mercado	18 de novembro de 2005
10.	Data de Liquidação	22 de novembro de 2005
11.	Encerramento do prazo de exercício da Opção de Ações Adicionais	19 de dezembro de 2005
12.	Data Máxima de Liquidação das Ações Adicionais	23 de dezembro de 2005
13.	Data Máxima de Publicação do Anúncio de Encerramento	26 de dezembro de 2005

(1) Todas as datas previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações.

### Informações Adicionais

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o Prospecto Preliminar antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Os investidores que desejarem obter exemplar do Prospecto Preliminar ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores do Coordenador Líder e/ou das Instituições Participantes da Oferta:

### Coordenadores da Oferta

**Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A.** – Coordenador Líder  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 50, 8º andar – 04543-000 – São Paulo, SP  
[www.morganstanley.com.br/prospectos](http://www.morganstanley.com.br/prospectos)

**Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A.**  
Av. Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 13º andar – 01451-000 – São Paulo, SP  
[www.csfb.com.br/ofertas](http://www.csfb.com.br/ofertas)

### Coordenadores Contratados

**Banco Bradesco S.A.**  
Avenida Paulista, 1.450, 3º andar – 06029-900 – São Paulo, SP  
[www.shopinvest.com.br](http://www.shopinvest.com.br)

**Banco Pactual S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729 – 04538-905 – São Paulo, SP  
[www.pactual.com.br/mercadocapitais.asp](http://www.pactual.com.br/mercadocapitais.asp)

**Deutsche Bank S.A. – Banco Alemão**  
Rua Alexandre Dumas, 2.200 – 04717-910 – São Paulo, SP  
[www.deutsche-bank.com.br/ofertas](http://www.deutsche-bank.com.br/ofertas)

**Unibanco – União de Bancos Brasileiros S.A.**  
Av. Eusébio Matoso, 891, 19º andar – 05423-901 – São Paulo, SP  
[www.unibanco.com.br/prospectos](http://www.unibanco.com.br/prospectos)

**Banco J.P. Morgan S.A.**  
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 14º andar – 04538-905 – São Paulo, SP  
[www.jpmorgan.com/brasil/prospecto/cosan](http://www.jpmorgan.com/brasil/prospecto/cosan)

### Corretoras Consorciadas

As dependências das Corretoras Consorciadas credenciadas junto à CBLIC para participar da Oferta e na página da rede mundial de computadores da CBLIC ([www.cblc.com.br](http://www.cblc.com.br)).

O Prospecto Preliminar também está disponível nos seguintes *websites*: [www.morganstanley.com.br/prospectos](http://www.morganstanley.com.br/prospectos) e [www.csfb.com.br/ofertas](http://www.csfb.com.br/ofertas). Além disso, o Prospecto Preliminar também está disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) CVM, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Líbero Badaró, 471, 7º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)); (ii) Bovespa, situada na Rua XV de Novembro, 275, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([www.bovespa.com.br](http://www.bovespa.com.br)); e (iii) Companhia, com escritório na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 1.726, 6º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ([www.cosan.com.br](http://www.cosan.com.br)).

Nos termos da Instrução CVM 400, a Companhia e o Coordenador Líder, apresentaram o pedido de registro da Oferta na CVM, em 2 de setembro 2005, estando a presente Oferta sujeita a prévia aprovação da CVM.

O registro de companhia aberta da Companhia foi deferido em 26 de outubro de 2005 e encontra-se atualizado.

Este Comunicado ao Mercado não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América. Não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. Persons*, conforme definido no Regulamento S do *Securities Act*, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Comunicado ao Mercado, no que com ele não colidirem, e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta e dos riscos a ela inerentes.

### "LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR ANTES DE ACEITAR A OFERTA".

**"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia emissora, bem como sobre as Ações a serem distribuídas."**

"O INVESTIMENTO EM AÇÕES REPRESENTA UM INVESTIMENTO DE RISCO, POSTO QUE É UM INVESTIMENTO EM RENDA VARIÁVEL E, ASSIM, INVESTIDORES QUE PRETENDAM INVESTIR NAS AÇÕES ESTÃO SUJEITOS À VOLATILIDADE DO MERCADO DE CAPITALIS. AINDA ASSIM, NÃO HÁ NENHUMA CLASSE OU CATEGORIA DE INVESTIDOR QUE ESTEJA PROIBIDA POR LEI DE ADQUIRIR AS AÇÕES."

São Paulo, 10 de novembro de 2005.

**Cosan S.A. Indústria e Comércio**

Coordenadores da Oferta

**Banco Morgan Stanley Dean Witter S.A.**  
Coordenador Líder

**Banco de Investimentos Credit Suisse First Boston S.A.**